



TC 007.691/2016-5.

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Riachinho/TO.

Responsáveis: Eurípedes Lourenço de Melo, CPF: 533.858.961-34 e Fransérgio Alves Rocha, CPF: 831.362.581-34.

Representação Legal: Moises Marques Ribeiro (4777/OAB-TO), representando Eurípedes Lourenço de Melo e Diogo Karlo Souza Prados (5328/OAB-TO), representando a Prefeitura Municipal de Riachinho/TO e Fransérgio Alves Rocha.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as cobranças executivas **025.691/2017-1**, **025.692/2017-8** e **025.693/2017-4** decorrentes do Acórdão 4485/2017-TCU-2ª C, Sessão 23/5/2017, Ata 17/2017, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8443/1992 e

Considerando, ainda, a expedição do Memorando-Circular 24, de 18/8/2015, no qual a Segecex trouxe nova orientação às unidades técnicas quanto ao tratamento a ser dado aos processos originadores que aguardam a conclusão dos procedimentos de cobrança executiva, que devem, segundo a nova norma interna, ser encerrados no e-TCU.

Proponho que os presentes autos sejam encaminhados à Assessoria para que promova, desde que não haja óbice, **o encerramento** desta Tomada de Contas Especial, em conformidade com as disposições contidas no art. 2º, inciso VI, da Portaria – Secex/TO 2/2017, c/c o art. 34 da Resolução-TCU 259/2014 e MMC 24/2015-Segecex, **com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “CBEX – originador ag. retorno de CBEX”**, a fim de aguardar a conclusão das cobranças executivas acima mencionadas.

Informo, por oportuno, que no Acórdão 4485/2017-TCU-2ª C **não há determinação** a ser monitorada por esta Secex/TO.

À consideração superior.

Secex-TO, em 14 de setembro de 2017.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0